



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CGC N.º 08.546.343/0001-68
TELEFAX: (084) 3337-2201
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato referente a Contratação de EMISSORA DE RADIODIFUSÃO (Rádio FM ou AM), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, que entre si celebram a Câmara Municipal de Caraúbas e a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas:

CONTRATANTE: O Município de Caraúbas, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 452, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.546.343/0001-68, representado pelo Sr. Sr. JOSÉ MARIA ALVES, Brasileiro, Casado, Agricultor, Portador do RG Sob o N.º. 1.248.360 - SSP/RN e do CPF Sob o N.º. 791.546.544-91, Residente a Rua: Benjamin Constant, n.º 1152, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no(a) Logradouro, n.º. - Complemento - Bairro - Município/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, _____, portador(a) do RG sob o n.º. _____ - _____ / _____ e do CPF sob o n.º. _____, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, n.º. - Complemento - Bairro - Município/UF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de EMISSORA DE RADIODIFUSÃO (Rádio FM ou AM) cujo sinal abranja todo Território do Município de Caraúbas, para prestação de serviços de transmissão das Sessões Ordinárias para atendimento às necessidades contínuas no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, conforme Termo de Referência - Anexo I, conforme Pregão Presencial XXX/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial n.º. XXX/2019** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial n.º. XXX/2019**, realizado com fundamento na Lei n.º. 10.520/2002, na Lei n.º. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637



PROFESSOR [Name]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CGC N.º 08.546.343/0001-68
TELEFAX: (084) 3337-2201
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Contrato em apreço vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado, atendendo à necessidade da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, conforme o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93

2. Caberá à **CONTRATANTE**:

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e,
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
1100 SOUTH EAST ASIAN BLDG
CHICAGO, ILLINOIS 60607
TEL: 773-936-3200

1998

Dear Sir/Madam:

I am writing to you regarding the application for the position of [illegible].

I have reviewed your application and am pleased to inform you that you have been shortlisted for the position.

We will be holding an interview on [illegible] at [illegible].

Please bring with you [illegible] and [illegible].

Yours faithfully,
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CGC N.º 08.546.343/0001-68
TELEFAX: (084) 3337-2201
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviços;

1.7. Executar a prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo serviço de almoxarifado;

1.8 - a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º XXX/2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300

OFFICE OF THE DEAN
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300

OFFICE OF THE DEAN
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300

OFFICE OF THE DEAN
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300

OFFICE OF THE DEAN
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300

OFFICE OF THE DEAN
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300

OFFICE OF THE DEAN
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300

OFFICE OF THE DEAN
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300

OFFICE OF THE DEAN
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300

OFFICE OF THE DEAN
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CGC N.º 08.546.343/0001-68
TELEFAX: (084) 3337-2201
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados caberá ao chefe do serviço de almoxarifado da **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral da Câmara no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH WOODLAND AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

RECEIVED
JAN 15 1964
CHEMISTRY DEPARTMENT
UNIVERSITY OF CHICAGO

Dear Sirs: I am pleased to inform you that your application for admission to the Ph.D. program in Chemistry for the fall semester of 1964 has been accepted.

Your excellent record in your undergraduate studies and your research experience have been most impressive. We are confident that you will make a valuable contribution to our department.

You will be admitted to the Ph.D. program in Chemistry for the fall semester of 1964. Your advisor will be Professor [Name].

You will receive a stipend of \$3,000 per year and a tuition waiver. You will also receive a travel allowance of \$500 per year.

Your admission is contingent upon your successful completion of the entrance examination in Chemistry and Physics.

Please contact the Graduate Office at the University of Chicago for further information regarding admission procedures.

We are pleased to have you join our department and we look forward to your arrival in Chicago in the fall.

Very truly yours,
[Name]
Chairman, Graduate Committee

Enclosed are two copies of the letter of admission and a copy of the letter of appointment.

Please return the enclosed letter of appointment to the Graduate Office at the University of Chicago.

Very truly yours,
[Name]
Chairman, Graduate Committee



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CGC N.º 08.546.343/0001-68
TELEFAX: (084) 3337-2201
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{\quad}{365}$

$I = (6/100) \frac{\quad}{365}$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data. The second part of the document outlines the procedures for handling discrepancies. It states that any errors should be identified immediately and corrected through a formal process. This process involves reviewing the original documents and consulting with the relevant departments to determine the cause of the error. The final part of the document provides a summary of the key points and reiterates the commitment to accuracy and integrity in all financial reporting.

The following table provides a detailed breakdown of the financial data for the quarter. It includes columns for the month, the amount in dollars, and the amount in euros. The data shows a steady increase in revenue over the period, with a slight dip in the second month. The expenses also show a similar trend, with a notable increase in the third month. The net profit remains positive throughout the quarter, indicating a healthy financial performance. The table is as follows:

Month	Revenue (USD)	Revenue (EUR)	Expenses (USD)	Expenses (EUR)	Net Profit (USD)	Net Profit (EUR)
January	120,000	100,000	80,000	70,000	40,000	30,000
February	130,000	110,000	90,000	80,000	40,000	30,000
March	140,000	120,000	100,000	90,000	40,000	30,000

The data indicates that the company's revenue is growing, and the expenses are being managed effectively. The net profit is consistent, which is a positive sign for the business. The following section discusses the impact of the current market conditions on the company's performance. It notes that the overall economic environment is challenging, but the company has managed to maintain its competitive edge through strategic planning and efficient operations. The company's focus on customer service and product quality has helped it attract and retain a loyal customer base. This has allowed it to weather the economic downturn and continue to grow.

The company's financial performance is a reflection of its commitment to excellence and its ability to adapt to changing market conditions. The management team has implemented a range of measures to improve efficiency and reduce costs, which has helped to maintain the company's profitability. The company's strong financial position allows it to invest in research and development, which is essential for staying ahead in a competitive market. The company's focus on innovation and quality has been a key factor in its success. The following section discusses the company's future plans and its outlook for the coming year.

The company's future plans include expanding its product range and entering new markets. The management team is confident that the company's strong financial position and commitment to excellence will enable it to achieve these goals. The company's focus on customer service and product quality will continue to be a key factor in its success. The company's strong financial position allows it to invest in research and development, which is essential for staying ahead in a competitive market. The company's focus on innovation and quality has been a key factor in its success. The following section discusses the company's future plans and its outlook for the coming year.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CGC N.º 08.546.343/0001-68
TELEFAX: (084) 3337-2201
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

2.4. Fizer declaração falsa;

2.5. Cometer fraude fiscal;

2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.8. Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da **CONTRATANTE** poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is followed by a detailed account of the various projects and the results achieved. The report concludes with a summary of the work done and the plans for the future.

The second part of the report deals with the financial statement of the organization. It shows the income and expenditure for the year and the balance sheet at the end of the year. It also shows the details of the various items of income and expenditure.

The third part of the report deals with the administrative matters of the organization. It shows the details of the various committees and the work done by them. It also shows the details of the various reports and the work done by the staff.

The fourth part of the report deals with the general remarks of the organization. It shows the details of the various projects and the results achieved. It also shows the details of the various reports and the work done by the staff.

The fifth part of the report deals with the general remarks of the organization. It shows the details of the various projects and the results achieved. It also shows the details of the various reports and the work done by the staff.

The sixth part of the report deals with the general remarks of the organization. It shows the details of the various projects and the results achieved. It also shows the details of the various reports and the work done by the staff.

The seventh part of the report deals with the general remarks of the organization. It shows the details of the various projects and the results achieved. It also shows the details of the various reports and the work done by the staff.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CGC N.º 08.546.343/0001-68
TELEFAX: (084) 3337-2201
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial n.º. XXX/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei n.º. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ n.º 08.545.949/0001-89
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

